



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4002-3/2019-FMS

TIPO: Menor Preço por LOTE;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz**, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 31/07/2019, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, através do Pregoeiro Jairo Vieira Duarte Souto e Equipe de Apoio composta por: Daiane Regina Martins Gonçalves e Enilde Maia Moreira, ambos instituídos pela Portaria nº. 002 de 04 de janeiro de 2018 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Porto de Moz /PA**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- a) Instrumento público de procuração emitida por cartório competente com poderes especiais para responder em nome dos outorgantes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de tais.
- b) A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.
- b) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 4002-3/2019 - FMS
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 4002-3/2019 - FMS
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 4002-3/2019 - FMS
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual.
- h) Cópia da Licença de Funcionamento do Conselho Federal de Farmácia;
- i) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU – A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01. Para todas as empresas participantes em todos os lotes.
- j) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as **substâncias** constantes das listas SVS/MS nº 344/98 e suas alterações bem como medicamento que as contenham.

Nota explicativa: Tal exigência remonta ao art. 28, V, da Lei nº 8.666/93.

Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.). Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.

- k) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz – PA e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

6.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

6.8 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

- c) Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

6.9 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

6.10 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

6.11 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

matriz;

6.13 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.14 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz /PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Executiva de Saúde da Cidade de Porto de Moz /PA, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, Fundo Municipal de Saúde, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- d) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- f) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- g) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- h) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- i) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

l) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Srº. JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4002-3/2019 - FMS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorga- lá.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido a Secretária Executiva de Saúde de Porto de Moz, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Secretária Executiva de Saúde de Porto de Moz para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.
- 20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes alínea, (subitem “b”).
- 20.8.2 o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.
- 20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 18 de Julho de 2019.

Secretário Executivo de Saúde de Porto de Moz
Decreto nº 117/2017.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

1- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Saúde.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2- OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

FARMACIA BASICA-LOTE 01					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Amoxicilina + clav potassico 50mg x 12.5 susp oral	FRASC	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
2	Amoxicilina + clav potassico 500mg + 125mg cpr	CPR	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
3	Azitromicina 900mg 15ml susp	FRASC	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
4	Acetilcisteina 40mg xap adulto	FRASC	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
5	Acetilcisteina 40mg xap infantil	FRASC	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Secretaria Municipal de Saúde

6	Amoxicilina - 250 mg susp 60 mL.	FRASC	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
7	Metronidazol - 40 mg/mL susp 80 mL.	FRASC	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
8	Amoxicilina - 500 mg cápsula	CPR	78.780	R\$ 0,35	R\$ 27.573,00
9	Ampicilina - 250 mg/mL susp 60 mL.	FRASC	6.000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
10	Ampicilina - 500 mg comp	CPR	78.780	R\$ 0,30	R\$ 23.634,00
11	Azitromicina - 600 mg susp. 15 mL.	FRASC	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
12	Azitromicina - 500 mg comp	CPR	35.100	R\$ 0,90	R\$ 31.590,00
13	Cefalexina - 250 mg susp. 60 mL.	FRASC	6.000	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
14	Cefalexina - 500 mg comp	CPR	78.000	R\$ 1,00	R\$ 78.000,00
15	Ciprofloxacino - 500 mg comp	CPR	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
16	Eritromicina - 50 mg/mL susp. 60 mL.	FRASC	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
17	Eritromicina - 500 mg comp.	CPR	50.000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
18	Metronidazol - 250 mg comp.	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
19	Metronidazol - 100 mg/g vaginal bisn 50 g.	BISN	3.500	R\$ 7,50	R\$ 26.250,00
20	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g creme vaginal 50 g.	BISN	7.800	R\$ 9,50	R\$ 74.100,00
21	Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g pom bisn 10 g.	BISN	7.500	R\$ 2,80	R\$ 21.000,00
22	Nitrofurazona 2 mg/ g pom pote 500 g.	POTE	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
23	Sulfadiazina de prata pote 400 g.	POTE	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
24	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+ 80 mg comp	CPR	78.000	R\$ 0,15	R\$ 11.700,00
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ mL susp 50 mL.	FRASC	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
26	Piperidolato + hesperidina(complexo) + ácido ascórbico 100 mg + 50 mg +50 mg dragea.	CAPS	1.350	R\$ 1,00	R\$ 1.350,00
27	Saccharomyces boulardii 10ml (FLORAX)	FRASC	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
28	N- acetilcisteína 600 mg envelope 5 g	ENVEL	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
				TOTAL	R\$ 835.747,00

FARMACIA BASICA- LOTE 02

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	acebrofilina 5mg xap pediatrico	FRASC	2.400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
2	acebrofilina 10mg xap adulto	FRASC	2.400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
3	ACIDO ASCORBICO 200MG SUSP. ORAL DE 20ML	FRASC	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
4	carbocisteína xar infantil	FRASC	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
5	dropopizina 15 mg/ 5ml xar adulto 120 ml	FRASC	1600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
6	itraconazol gts 20 ml	FRASC	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
7	miconazol creme dermatologico 20g	Tubo	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
8	miconazol pó	FRASC	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
9	miconazol loção 2%	FRASC	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
10	sinvastatina 10mg cpr	CPR	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

11	suldiazina 500mg	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
12	Butilescopolamina + dipirona sódica comp	CPR	16.000	R\$ 0,65	R\$ 10.400,00
13	Dipirona Sódica 500mg/ml SUSP. 10 ML	FRASC	28.080	R\$ 1,20	R\$ 33.696,00
14	Dipirona Sódica 500 mg comprimido	CPR	156.000	R\$ 0,16	R\$ 24.960,00
15	Paracetamol 200 mg/mL 10 ML	FRASC	28.080	R\$ 1,00	R\$ 28.080,00
16	Paracetamol 500 mg comp.	CPR	156.000	R\$ 0,15	R\$ 23.400,00
17	Sildenafil 25 mg comp	CPR	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
18	Sildenafil 50 mg comp	CPR	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
19	Alimento nutricional com ausência de leite de vaca e ingestão de fórmula de aminoácidos. 400 g (Neocate) lata.	UNID	280	420	R\$ 117.600,00
20	Vitamina B12 2.500 mg + pantoprazol 40 mg + orfenadrina 35 mg + dexametasona 1 mg + meloxicam 7,5 mg manipulado com 30 caps.	CAPS	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
21	Dexametasona 1mg/g creme 10g.	CREME	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
22	Dexametasona 4 mg comp	CPR	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
23	Dexametasona 0,1mg/ mL elixir	FRASC	10.500	R\$ 2,80	R\$ 29.400,00
24	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL sol 120 ML	FRASC	10.500	R\$ 2,80	R\$ 29.400,00
25	Dexclorfeniramina 2 mg comp	CPR	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
26	Loratadina 10 mg comp	CPR	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
27	Loratadina 1mg/ mL xarope 100 mL.	FRASC	10.500	R\$ 3,40	R\$ 35.700,00
28	Prednisona 5 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
29	Prednisona 20 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
30	Prometazina 25 mg comp	CPR	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
31	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp	CPR	125.000	R\$ 0,08	R\$ 10.000,00
32	Ácido Acetilsalicílico 500 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
33	Amiodarona 200 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
34	Atenolol 25 mg comp	CPR	15.600	R\$ 0,10	R\$ 1.560,00
35	Atenolol 50 mg comp	CPR	15.600	R\$ 0,10	R\$ 1.560,00
36	Atenolol 100 mg comp	CPR	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
37	Captopril 25 mg comp	CPR	281.000	R\$ 0,10	R\$ 28.100,00
38	Clopidogrel 75 mg comp	CPR	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
39	Digoxina 0,25 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
40	Enalapril 10 mg comp	CPR	31.200	R\$ 0,12	R\$ 3.744,00
41	Enalapril 20 mg comp	CPR	31.200	R\$ 0,12	R\$ 3.744,00
42	Espiro lactona 25 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
43	Furosemda 40 mg comp	CPR	15.600	R\$ 0,08	R\$ 1.248,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg comp	CPR	47.000	R\$ 0,08	R\$ 3.760,00
45	Isossorbida 5 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
46	Losartana Potássico 50 mg comp	CPR	312.000	R\$ 0,15	R\$ 46.800,00
47	Metildopa 250 mg comp	CPR	31.200	R\$ 0,45	R\$ 14.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

48	Propanolol 40 mg comp	CPR	31.200	R\$ 0,08	R\$ 2.496,00
49	Verapamil 80 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
				TOTAL	R\$ 764.168,00
FARMACIA BASICA- LOTE 03					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	clorafenicol colirio 10ml	FRASC	2.000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
2	tiabendazol susp	FRASC	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
3	tiabendazol cpr	CPR	16.000	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
4	norfloxacin 400mg	CPR	12.000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
5	levorfloxacino 500mg	CPR	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
6	acido graxo essencial solução oleoso 200ml	FRASC	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
7	acido folico gotas 15ml	FRASC	1600	R\$ 55,00	R\$ 88.000,00
8	ibuprofeno 200mg cpr	CPR	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
9	sylibum marianum 180mg	CPR	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
10	sylibum marianum 64mg/5ml x 100ml	FRASC	1600	R\$ 65,00	R\$ 104.000,00
11	Anlopipino 5 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
12	Anlopipino 10 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
13	Cinarizina 75 mg comp	CPR	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
14	Glibenclamida 5 mg comp	CPR	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
15	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/mL susp 100 mL	FRASC	5.250	R\$ 3,80	R\$ 19.950,00
16	Metformina 850 mg comp	CPR	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
17	Metoclopramida 4 mg/mL 10 mL	FRASC	15000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
18	Metoclopramida 10 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
19	Nifedipino 10 mg cápsula gelatinosa	CAPS	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
20	Nifedipino 10 mg comprimido	CPR	45.000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
21	Nifedipino 20 mg comprimido	CPR	45.000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
22	Óleo Mineral 100 % frasco 100 mL	FRASC	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
23	Omeprazol 20 mg cápsula	CAPS	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
24	Ranitidina 150 mg comp	CPR	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
25	Sinvastatina 20 mg comp	CPR	75.000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
26	Sinvastatina 40 mg comp	CPR	7.500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
27	Ácido Fólico 5 mg comp	CPR	36.025	R\$ 0,12	R\$ 4.323,00
28	Alopurinol 100 mg comp	CPR	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
29	Ambroxol 3 mg/ mL xarope	FRASC	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
30	Ambroxol 6 mg/mL xarope	FRASC	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
31	Sulfato ferroso 40 mg comp	CPR	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
32	Sulfato ferroso 25 mg/ mL fr 100 mL.	FRASC	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
33	Fenoterol 5 mg / mL sol 20 mL	FRASC	255	R\$ 4,00	R\$ 1.020,00
34	Diclofenaco Sódico 50 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
35	Ibuprofeno 600 mg comp	CPR	75.000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

36	Ibuprofeno 50 mg / mL sol 20 mL	FRASC	5.250	R\$ 3,20	R\$ 16.800,00
37	Ipratrópio 0,25mg /mL sol 20 mL.	FRASC	255	R\$ 2,50	R\$ 637,50
38	Nimesulida 100 mg comp	CPR	4.500	R\$ 0,22	R\$ 990,00
39	Nimesulida 50 mg/ mL susp 15 mL.	FRASC	5.250	R\$ 2,80	R\$ 14.700,00
40	Pasta água Frasco de 100 mL	FRASC	5.250	R\$ 4,00	R\$ 21.000,00
41	Colagenase com clorafenicol 1,2 UI pomada 30 g	POM	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
42	Vitamina do complexo B sol 100 mL.	FRASC	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
43	Sais par Reidratação Pó env 27,9 g	UNID	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
44	Salbutamol 0,4 mg/mL 100 mL	FRASC	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
45	Simeticona 40 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
46	Simeticona 75 mg /mL 15 mL	FRASC	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
47	Iodeto de potássio 10 mg /mL 100 mL	FRASC	5.250	R\$ 3,20	R\$ 16.800,00
				TOTAL	R\$ 720.655,50
FARMACIA BASICA- LOTE 04					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	mupirocina pom 20mg	CREME	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
2	xarope guaco 100ml	FRASC	10.000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
3	Meloxicam 15mg	CPR	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
4	Doxaciclina 100mg	CPR	16.000	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
5	beta + cetoconazol + neomicina 30g	CREME	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
6	hidroclorotiazida 50mg	CPR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	tiamina 300mg	CPR	15.000	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
8	lanzoprazol 30mg	CPR	10.000	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00
9	cetotifeno xap 120ml	FRASC	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
10	tinidazol + miconazol creme vaginal 45mg + aplic	TUBO	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
11	Aciclovir 200 mg comp	CPR	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
12	Aciclovir 50 mg/g creme 10 g	CREME	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
13	Albendazol 400 mg comp	CPR	10.500	R\$ 1,00	R\$ 10.500,00
14	Albendazol 40 mg/mL susp 10 mL.	FRASC	10.500	R\$ 1,85	R\$ 19.425,00
15	Benzila 0,25 mg/mL tópica 100 mL	FRASC	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
16	Cetoconazol 200 mg comp	CPR	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
17	Cetoconazol 20 mg /g creme 30 g.	CREME	10.500	R\$ 3,40	R\$ 35.700,00
18	Fluconazol 150 mg cáps	CAPS	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
19	Ivermectina 6 mg comp	CPR	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
20	Mebendazol 20 mg/mL susp 30 mL.	FRASC	5.250	R\$ 1,60	R\$ 8.400,00
21	Mebendazol 100 mg comp	CPR	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
22	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme 80 g.	CREME	5.250	R\$ 11,80	R\$ 61.950,00
23	Nistatina 100.000UI/mL susp 50 mL.	FRASC	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
24	Nistatina 100.000UI/ 4 g creme 60g.	CREME	5.250	R\$ 9,50	R\$ 49.875,00
25	Permetrina 50 mg/mL (5%) loção 60 mL	FRASC	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

26	Pirvínio 10 mg/mL susp 40 mL.	FRASC	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
27	Pirvínio 100 mg drágea	CAPS	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
28	Secnidazol 1000 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
				TOTAL	R\$ 651.984,00
FARMACIA BASICA- LOTE 05 - CONTROLADOS					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Carbamazepina 400 mg comp.	CPR	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
2	Fenitoína sódica 20 mg/ml suspensão oral	FRASC	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
3	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	7.000	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
4	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	7.000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
5	Sertralina 100 mg (assert)	CPR	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
6	Sertralina 50 mg (assert)	CPR	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
7	Neuleptil 1 % (periciazina 10 mg/ml	FRASC	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
8	Neuleptil 4 % (periciazina 40 mg/ml)	FRASC	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
9	Heimer (cloridrato de memantina 10 mg)	CPR	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
10	sevoflorunao 100ml	FRASC	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
11	Ácido Valproico 250 mg cáps	CAPS	30.000	R\$ 1,30	R\$ 39.000,00
12	Ácido Valproico 500 mg comp	CPR	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
13	Ácido Valproico 50 mg/ mL xarope 100 mL	FRASC	5.250	R\$ 6,00	R\$ 31.500,00
14	Amitriptilina 25 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
15	Biperideno 2 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
16	Carbamazepina 20 mg/ mL susp 100 mL	FRASC	5.250	R\$ 9,00	R\$ 47.250,00
17	Carbamazepina 200 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
18	Clomipramina,cloridrato 25 mg comp	CPR	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
19	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	FRASC	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
20	Clonazepam 0,5 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
21	Clonazepam 2 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
22	Clorpromazina 25 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
23	Clorpromazina 100 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
24	Diazepam 5 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
25	Diazepam 10 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
26	Fenitoína 100 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
27	Fenobarbital 40 mg /mL sol 20 mL	FRASC	5.250	R\$ 6,40	R\$ 33.600,00
28	Fenobarbital 100 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
29	Fluoxetina,cloridrato 20 mg cáps	CAPS	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
30	Haloperidol 5 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
31	Haloperidol 2 mg/mL solução	FRASC	750	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
32	Haloperidol 1 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
33	Imipramina 25 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
34	Levodopa+ Benserazida 200 mg+ 50 mg comp	CPR	1.350	R\$ 0,60	R\$ 810,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

35	Lítio, carbonato 300 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
36	Risperidona 1 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
37	Risperidona 2 mg comp	CPR	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
38	Risperidona 3 mg comp	CPR	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
39	Topiramato 100 mg comp	CPR	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
40	Risperidona 1 mg/ mL frasco 30 mL acomp pipeta 3 mL.	FRASC	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
41	Riluzol 50 mg com 56 comp	CX	20	1800	R\$ 36.000,00
42	Quetiopina 25 mg comp	CPR	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL	R\$ 604.325,00
INJETAVEL - LOTE 06					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	ciprofloxacino 400mg 200 ml bolsa	AMP	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	levofloxacino 500mg bolsa 100ml	AMP	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
3	fluconazol 2mg 100 ml	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	ceftadizima 1g	AMP	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
5	cefazolina 1g	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	cefepina 1g	AMP	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
7	imipenem + cilastina 500mg	AMP	400	110	R\$ 44.000,00
8	Ampicilina Sódica 500 mg pó IE/IM.	AMP	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
9	Cetamina 50 mg/mL inj	AMP	700	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
10	Ampicilina Sódica 1000 mg IE/IM.	AMP	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM	AMP	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
12	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI IM	AMP	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
13	Benzilpenicilina potássica + procaína 100.000 UI + 300.000 UI IM.	AMP	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	Cefalotina Sódica 1 g IM/IV	AMP	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
15	Ceftriaxona Dissódica 1 g IV	AMP	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
16	Ceftriaxona Dissódica 250 mg IV	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
17	Ciprofloxacino 200mg/mL bolsa 100 mL .	AMP	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
18	Cloranfenicol, Succinato sódico 1 g IV.	AMP	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
19	Gentamicina 20 mg/ mL IM/IV.	AMP	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
20	Gentamicina 40 mg/mL IM/IV.	AMP	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
21	Gentamicina 80 mg/ 2 mL IM/IV.	AMP	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
22	Metronidazol 5 mg/mL IV bolsa 100 mL .	AMP	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
23	Oxacilina Sódica 500 mg IE/IM.	AMP	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
24	Oxitocina 5 UI/ mL IV.	AMP	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
25	Butilescopolamina + dipirona sódica 4 mg/mL + 500 mg/mL IM/ IV 5 mL.	AMP	6.500	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
26	Butilescopolamina 20 mg/mL IM,IV/SC amp 1 mL.	AMP	3.500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
27	Dipirona Sódica 500 mg/mL IM/IV amp 2 mL.	AMP	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

28	Dexametasona 4 mg / mL inj	AMP	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
29	Hidrocortisona 100 mg pó inj	AMP	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
30	Hidrocortisona sódio 500 mg inj	AMP	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
31	Prometazina 25 mg/ mL inj 2 mL	AMP	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
32	Imunoglobulina anti - Rho (D) 300 µg 1 seringa pronta uso	AMP	20	420	R\$ 8.400,00
				TOTAL	R\$ 797.660,00
INJETÁVEL - LOTE 7					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	tenoxicam 20mg inj	AMP	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	meropenem 500mg inj	AMP	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
3	meropenem 1g inj	AMP	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
4	enoxaparina sódica 20mg	AMP	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
5	enoxaparina sódica 40mg	AMP	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
6	enoxaparina sódica 60mg	AMP	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
7	sulf + trimetopina inj	AMP	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
8	metropolol injetavel 5ml	AMP	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	aciclovir inj 250mg	AMP	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
10	ondasetrona 4mg	AMP	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
11	anfotericina B	AMP	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
12	pancuranio 4mg 2ml	AMP	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	Ácido Ascórbico 100 mg/ mL inj	AMP	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
14	Ácido Tranexâmico 50 mg /mL inj	AMP	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
15	Aminofilina 24 mg/ mL inj	AMP	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
16	Amiodarona 50 mg/mL inj	AMP	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
17	Atropina 0,25 mg/mL inj	AMP	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
18	Bromoprida 10 mg/ 2 mL inj	AMP	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
19	Cedilanide 2 mg/ mL inj	AMP	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
20	Cimetidina 150mg/ mL inj	AMP	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
21	Diclofenaco sódico 25mg/ mL inj 3 mL.	AMP	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
22	Dobutamina 12,5 mg/mL inj	AMP	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
23	Dopamina 5 mg/mL inj	AMP	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
24	Ergometrina 0,2mg/ mL inj	AMP	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
25	Etilefrina 10 mg/mL inj	AMP	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
26	Fitomenadiona 10 mg/ mL inj	AMP	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
27	Furosemida 10 mg/ mL inj	AMP	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
28	Hidralazina 20 mg/ mL inj	AMP	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	Metoclopramida 5 mg/ mL inj	AMP	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
30	Omeprazol Sódico 40 mg inj + diluente	AMP	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
31	Tenoxicam 40 mg inj	AMP	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

32	Vitaminas do complexo B inj	AMP	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
33	Epinefrina 1 mg/ mL inj	AMP	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
34	Bupivacaina + glicose 0,50% +8 % inj 4 Ml	AMP	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
35	Lidocaina 2% inj S/VASO amp 20mL	AMP	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
36	Lidocaina + Epinefrina 2 % + 1:200.000 inj 20 mL	AMP	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
37	Lidocaina geleia 20 mg / mL bisn 30 g.	AMP	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
38	RANITIDINA 50 MG/2ML INJETAVÉL	AMP	9.600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
39	CETOPROFENO 100G	AMP	9.600	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
40	CETOPROFENO 50G	AMP	9.600	R\$ 4,00	R\$ 38.400,00
41	Nitroglicerina 50 mg /mL inj	AMP	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
42	Nitroprussiato de sódio 25 mg / mL inj	AMP	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
				TOTAL	R\$ 431.060,00
INJETÁVEL - LOTE 08 - CONTROLADOS					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	propofol 20mg 10ml	AMP	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
2	FLUMAZENIL 0,1MG/L 5ML	AMP	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
3	Tramadol 50 mg/ mL inj	AMP	9.000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
4	Haloperidol decanoato 50mg 1mL inj	AMP	900	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00
5	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML INJ 1ML	AMP	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
6	cetamina 50mg 10ml	AMP	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
7	Diazepam 5 mg/ mL inj 2 mL	AMP	7.500	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
8	Fenitoína sódica 50 mg/ mL inj	AMP	6.480	R\$ 3,50	R\$ 22.680,00
9	Fenobarbital 100 mg / mL inj 2 mL	AMP	2250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00
10	Clorpromazina 5 mg/ mL inj 5 mL	AMP	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00
11	Haloperidol 5 mg/ mL inj	AMP	9.000	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
12	Haloperidol decanoato 70,52 mg/mL inj	AMP	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
13	Morfina 0,1 mg/ mL inj	AMP	8.000	R\$ 13,00	R\$ 104.000,00
14	Petidina 50 mg/ mL inj	AMP	16.000	R\$ 5,00	R\$ 80.000,00
17	Tramadol 100 mg/ mL inj	AMP	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
18	Misoprostol 200 mcg	CPR	1200	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
19	Misoprostol 25 mcg	CPR	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
20	Midazolam 5mg/ mL inj	AMP	4.500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
21	Fentanila 50 mcg/ mL inj	AMP	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
				TOTAL	R\$ 510.985,00
INJETÁVEL - LOTE 09					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água para injeção 10 mL	AMP	27.000	R\$ 0,35	R\$ 9.450,00
2	Cloreto de Potássio 19,1 % inj 10 mL.	AMP	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
3	Cloreto de Sódio 0,9 % 10 mL.	AMP	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

4	Bicarbonato de sódio 8,4 % frasco 250 mL.	FRASCO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
5	Glicose 25 % inj 10 mL.	AMP	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
6	Glicose 50 % inj 10 mL.	AMP	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
7	Gliconato de cálcio 10 % inj 10 mL.	AMP	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Magnésio 10 % inj 10 mL.	AMP	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
				TOTAL	R\$ 20.680,00
INJETÁVEL - LOTE 10					
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Soro fisiológico 9 % frasco 500 mL	FRASCO	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
2	Soro Glicosado 5 % frasco 500 mL	FRASCO	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
3	Soro Ringer Lactato Frasco 500 mL	FRASCO	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
4	Soro Manitol 20 % frasco 250 mL	FRASCO	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
5	Solução fisiológica 0,9% frasco 500 mL uso tópico	FRASCO	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
6	Soro fisiológico 9 % frasco 250 mL	FRASCO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
7	Soro glicofisiológico frasco 500 mL	FRASCO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
8	água destilada 500ml	FRASCO	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
9	água destilada 250ml	FRASCO	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
10	Soro Ringer simples Frasco 500 mL	FRASCO	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
				TOTAL	R\$ 210.800,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Abaixador língua pacotes 100 Und	PC	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
2	Cânula de traqueostomia no 8,0	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	Cânula de traqueostomia no 8,5.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Cânula de traqueostomia no 7,5.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	JOGO Cânula de Guedel (NOS 01, 02, 03, 04, 05, 06)	JG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	Cânula de traqueostomia no 7,0.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Coletor de material perfurocortante 20 litros	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	Agulha Anestésica Espinhal Raqui Tam 25 G com 25 um	CX	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
9	Agulha Anestésica Espinhal Raqui Tam 27 G com 25 um	CX	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
10	Atadura de algodão ortopédico Tam 20 cm X 1.8 m c/ 12 un	PC	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
11	Bolsa de ostomia (BOLSA DE ACARAIA) c/ 10 und	UNID	75	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
12	Atadura de algodão ortopédico Tam 10 cm X 1.8 m C/12 un	PC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

13	Atadura de algodão ortopédico Tam 15 cm X 1.8 m c/ 12 um	PC	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	Bandagem adesiva c/ 100 und	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
15	Agulha descartável nº 13 x 5,5. C/ 100 und.	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
16	Agulha descartável nº 13 x 5,5. C/ 100 und.	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
17	Agulha descartável nº 25 x 8. C/100 und	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
18	Agulha descartável nº 30 x 7. C/ 100 und	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
19	Agulha descartável nº 30 x 8. C/ 100 und.	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
20	Agulha descartável nº 40 x 12. C/ 100 und.	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
21	Atadura Gessada Tam 20 cm x 4 mts C/ 20 UNID	CX	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	Coletor de urina, sistema fechado Cap 1.000 ml, adulto	UNID	1.050	R\$ 7,00	R\$ 7.350,00
23	Algodão hidrófilo Pacote com 500g.	UNID	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
24	Atadura Gessada Tam 10 cm x 3 mts C/ 20 UNID	CX	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
25	Atadura Gessada Tam 15 cm x 3 mts C / 20 UNID	CX	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
26	Atadura de crepe 10 cm x 1.80 mts c/ 12 un. 13 FIOS	PC	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
27	Atadura de crepe 15 cm x 1.80 mts c/ 12 un 13 FIOS	PC	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
28	Atadura de crepe 20cm x 1.80 mts c/ 12 un 13 FIOS	PC	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
29	Clamp umbilical C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
30	Cateter intravascular periférico Nº 24.	UNID	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
31	Cateter intravascular periférico Nº 16.	UNID	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
32	Cateter intravascular periférico Nº 14.	UNID	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
33	Cateter intravascular periférico Nº 20.	UNID	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
34	Cateter intravascular periférico Nº 22.	UNID	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
35	Cateter intravascular periférico Nº 18.	UNID	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
36	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA nº 14 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
37	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
38	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

39	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
40	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
41	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
43	CATETER INTRACATH ADULTO CURTO 16G 08	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
44	CATETER INTRACATH ADULTO LONGO 16G 24	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
45	CATETER INTRACATH ADULTO NORMAL LONGO 16G 12	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
46	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NEONATAL 22G 08	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
47	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NORMAL 19G 08	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
48	CATETER INTRACATH PEDIATRICO NORMAL 19G 12	UNID	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
				TOTAL	R\$ 331.560,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Coletor de urina unissex individual estéril	UNID	10.500	R\$ 0,60	R\$ 6.300,00
2	CAMP OPERATORIO tam 45 x 50 cm c/ 50 un.	PC	1.500	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00
3	Eletrodo de monitor cardíaco tam adulto.	UNID	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
4	Eletrodo de monitor cardíaco tam infantil.	UNID	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
5	Equipo macro gotas	UNID	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
6	Equipo microgotas	UNID	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
7	Espadrado Rolo Tam 10 cm x 4,5 m.	UNID	1.050	R\$ 11,00	R\$ 11.550,00
8	Fio absorvível catgut cromado ag 3/8 fio 70 Nº 1.0. C/ 24 un	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
9	Fio absorvível catgut cromado ag 3/8 fio 70 Nº 2.0. C/ 24 un.	CX	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
10	Fio absorvível catgut cromado ag 3/8 fio 70 cm Nº 3.0. C/ 24 um	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
11	Fio absorvível catgut cromado ag 3/8 fio 70 cm Nº 0. C/ 24 um	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
12	Fio absorvível catgut simples ag 3/8 fio 70 cm Nº 1. C/ 24 um	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
13	Fio absorvível catgut simples ag 3/8 fio 70 cm Nº 2.0.C/ 24 um	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
14	Fio absorvível catgut simples ag 3/8 fio 70 cm Nº 3.0. C/ 24 um	CX	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
15	Fio Cirúrgico Monofilamentar ag 3/8 fio 45 cm Nº 0.0 .C/ 24 un.	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

16	Fio Cirúrgico Monofilamentar ag 3/8 fio 45 cm Nº 1.0. c/ 24 um	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
17	Fio Cirúrgico Monofilamentar agulha 3/8 fio 45 cm Nº 2.0. C/ 24 um	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
18	Fio Cirúrgico Monofilamentar ag 3/8 fio 45 cm Nº 3.0. C/ 24 un.	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
19	Fio Cirúrgico Monofilamentar agulha 3/8 fio 45 cm Nº 4.0. C/ 24 un.	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
20	Fio Cirúrgico Monofilamentar ag 3/8 fio 45 cm Nº 5.0. C/ 24 un.	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
21	Fio Sutura Seda não absorvível ag 1/2 círculo nº 0.0. c/ 24 un.	CX	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
22	Fio Sutura Seda não absorvível ag 1/2 círculo nº 1.0. c/ 24 um	CX	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
23	Fio Sutura Seda não absorvível ag 1/2 círculo nº 2.0.C/ 24 um.	CX	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
24	Fio Sutura Seda não absorvível ag 1/2 círculo nº 3.0.C/ 24 um	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
25	Fita adesiva 19 mm X 50 m	UNID	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
26	Fita adesiva autoclave, 19 mm X 50 m.	UNID	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
27	compressa gaze 13 fios c/ 500 um	UNID	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
28	Gaze Tipo queijo 91 m x 91 cm, 11 fios Rolo	UNID	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
29	Geléia para realização de ultra-sonografia Frasco de 5000 mL.	UNID	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
30	Guia de entubação traqueal adulto	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
31	Guia de entubação traqueal infantil	UNID	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
32	Kit drenagem torácica estéril frasco 2000 ml radiopaco, nº 14.	KIT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
33	Kit drenagem torácica estéril frasco 2000 ml radiopaco, nº 18.	KIT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
34	Kit drenagem torácica estéril frasco 2000 ml. radiopaco, nº 24.	KIT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
35	Kit drenagem torácica estéril frasco 2000 m Dreno nº 28.	KIT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
36	Agulha 25 x 7	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
37	Isordil Sub Ligual	Comprimido	480	R\$ 0,40	R\$ 192,00
38	Filme p/ Ultrasson UPP 110 (Vídeo Print)	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
39	Papel para Impressora p/ Eletrocardiograma	UND	50	80	R\$ 4.000,00
40	Agulha para Anestesia espinhal 25g x3 1/2 c/ 25 Unidades	CAIXA	240	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
41	Cateter nasal Tipo: Óculos – Adulto	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
42	Bobina p/ esterilização c/indicadores químicos 200x100	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
43	Bobina p/ c/indicadores químicos 300 x 100	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

44	L-ENEMA 130 ML	FRASCO	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
45	PRO PÉ	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
46	Equipo Multi-vias	UND	24.000	R\$ 2,20	R\$ 52.800,00
47	Poliglactina 910-0 CX C/ 36 Envelopes	CX	48	R\$ 370,00	R\$ 17.760,00
48	Poliglactina 910-1 CX C/ 36 Envelopes	CX	48	R\$ 370,00	R\$ 17.760,00
				TOTAL	R\$ 552.972,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Lâmina de bisturi Nº: 23.Com 100 unidades.	CX	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
2	Lâmina de bisturi Nº: 24.Com 100 unidades.	CX	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
3	Lanceta Com 200 unidades.	CX	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	Luva cirúrgica estéril Nº 7.5	UNID	9.000	R\$ 1,60	R\$ 14.400,00
5	Luva cirúrgica estéril Nº 8.0.	UNID	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
6	Luva cirúrgica estéril Nº 7.0.	UNID	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
7	Luva de procedimento c/ 100 un. Tam médio	CX	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
8	Luva de procedimento c/100 un. Tam grande.	CX	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
9	Luva de procedimento c/ 100 un. Tam pequeno	CX	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA C/ 100	CX	1.400	R\$ 28,00	R\$ 39.200,00
11	LUVA DE VINIL TAM P C/ 100 UND	CX	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
12	LUVA DE VINIL TAM M C/ 100 UND	CX	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
13	LUVA DE VINIL TAM G C/ 100 UND	CX	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
14	LUVA DE VINIL TAM PP C/ 100 UND	CX	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
15	Máscara cirúrgica C/ 50 un.	CX	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
16	Scalp Nº 21.	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
17	Scalp Nº 23.	UNID	22.500	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
18	Scalp Nº 25	UNID	22.500	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
19	Scalp Nº 27	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
20	Scalp Nº 19.	UNID	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
21	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 19 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
22	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 21 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
23	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 23 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
24	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 25 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
25	SCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 27 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
26	Seringa desc. 1 ml c/ agulha 0,38 x 0,13 mm	UNID	90.000	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
27	Seringa desc. 3 ml c/ agulha 25 x 7 mm	UNID	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
28	Seringa desc. 5 ml c/ agulha 25 x 7 mm	UNID	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

29	Seringa desc. 10 mL C/ agulha 25 x 7 mm	UNID	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
30	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25 x 7 mm	UNID	45.000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 S/ AGULHA tam 3 ml	UNID	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 SEM AGULHA tam 5 ml	UNID	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 SEM AGULHA tam 10 ml	UNID	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 SEM AGULHA tam 20 ml	UNID	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 c/ AGULHA tam 3 ml	UNID	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 c/ AGULHA tam 5 ml	UNID	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
37	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 c/ AGULHA tam 10 ml	UNID	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 c/ AGULHA tam 20 ml	UNID	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
39	BOLSA P/DRENAGEM DE URINA C/FILTRO-SISTEMA FECHADO C/ DISPOSITIVO DE COLETA-	UND	960	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
				TOTAL	R\$ 508.720,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Sonda Foley Balão 5 cc, Nº 14.	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
2	Sonda Foley Balão 5 cc, Nº 16	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
3	Sonda Foley Balão 5 cc, Nº 18	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	Sonda Foley Balão 5 cc, Nº 12	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
5	Sonda Folley Balão 5 cc, Nº 10.	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
6	Sonda Foley Balão 5 cc, Nº 8.	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	Sonda folley Balão 5 cc, Nº 20.	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	Sonda gástrica curta Nº: 6.	UNID	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
9	Sonda gástrica curta Nº: 8.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
10	Sonda gástrica curta Nº: 14.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
11	Sonda gástrica curta Nº: 16.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
12	Sonda gástrica curta Nº: 18	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Sonda gástrica longa, Nº: 06.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
14	Sonda gástrica longa, Nº: 12.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
15	Sonda gástrica longa, Nº: 14.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
16	Sonda gástrica longa, Nº: 16.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
17	Sonda gástrica longa, Nº: 18.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
18	Sonda gástrica longa, Nº: 20.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

19	Sonda gástrica longa, Nº: 8.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
20	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 04.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
21	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 05.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
22	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 06.	UNID	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
23	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 08.	UNID	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
24	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 10	UNID	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
25	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 12	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
26	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 14	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
27	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 16.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
28	Sonda p/ aspiração traqueal Nº: 18.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
29	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 06.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
30	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 10.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
31	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 12.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
32	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 14.	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
33	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 16.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
34	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 18.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
35	Sonda uretral Plástica descartável, Nº 20.	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
				TOTAL	R\$ 13.200,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Tiras reagentes com 50 testes modelo: on call plus	CX	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
2	Torneira descartável de três vias	UNID	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
3	Garrote Latex livre de látex destacável	UNID	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
4	Tubo de PVC Atóxico, siliconizado, estéril, c/ 2m de comprimento, conexão nas extremidades em PVC p/ aspiração, c/emb. Grau cir.	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	Tubo de PVC Atóxico, siliconizado, estéril, c/ 2m de comprimento, conexão nas extremidades em PVC p/ oxigenoterapia	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	Tubo endotraqueal Nº 5.0.	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
7	Tubo endotraqueal Nº 5.5	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
8	Tubo endotraqueal Nº 6.0	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
9	Tubo endotraqueal Nº 6.5.	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
10	Tubo endotraqueal Nº 7.0.	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
11	Tubo endotraqueal Nº 7.5.	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Espátula de Ayres c/ 100 um.	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
13	Touca Descartável c/ 100 um	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
14	Kit Papanicolau Completo Descartável tamanho P	UNID	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
15	Kit Papanicolau Completo Descartável tamanho M	UNID	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
16	Fixador Citológico Aplicação em spray. Embalagem 100 mL.	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

17	Swab c/ 100 un.	CX	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
18	kit Dreno Mediastino	KIT	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
19	Papel grau cirúrgico Tamanho 10 X 100 cm	UNID	72	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00
20	Papel grau cirúrgico Tamanho 15 X 100 cm	UNID	72	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00
21	Papel grau cirúrgico Tamanho 20 X 100 cm	UNID	72	R\$ 140,00	R\$ 10.080,00
22	Papel grau cirúrgico Tamanho 25 X 100 cm	UNID	72	R\$ 195,00	R\$ 14.040,00
23	Papel grau cirúrgico Tamanho 30 X 100 cm	UNID	72	R\$ 220,00	R\$ 15.840,00
24	Papel grau cirúrgico Tamanho 35 X 100 cm	UNID	72	R\$ 235,00	R\$ 16.920,00
25	Avental	UND	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
				TOTAL	R\$ 237.370,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Avental Chumbo, tamanho único	UNID	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
2	Filme para Raio X Tamanho 24 x 30 . Emb 100 unidade	CX	210	R\$ 230,00	R\$ 48.300,00
3	FILME 18 X 24 P/ RAIOS-X (CX C/ 100)	CX	105	R\$ 180,00	R\$ 18.900,00
4	Filme para Raio X Tamanho 30 x 40. Emb 100 unidade	CX	210	R\$ 370,00	R\$ 77.700,00
5	Filme para Raio X Tamanho 35 x 35. Emb 100 unidade	CX	210	R\$ 390,00	R\$ 81.900,00
6	Fixador para Raio X Para procesadora automática para 20 litros	UNID	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
7	Filme p/ raio-x 35x43 cx c/100	cx	60		R\$ 0,00
8	Revelador para Raio X Para procesadora automática para 20 litros	UNID	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
9	CHASSIS 18 X 24 + ECRAN	UNID	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
10	CHASSIS 24 X 30 + ECRAN	UNID	15	R\$ 1.340,00	R\$ 20.100,00
11	CHASSIS 24 X 30 + ECRAN	UNID	15	R\$ 1.340,00	R\$ 20.100,00
12	CHASSIS 35 X 35 + ECRAN	UNID	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
13	CHASSIS 35 X 43 + ECRAN	UNID	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
14	COLGADURAS 18 X 24	UNID	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
15	COLGADURAS 24 X 30	UNID	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
16	COLGADURAS 35 X 35	UNID	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
17	COLGADURAS 35 X 43	UNID	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
				TOTAL	R\$ 407.400,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água Oxigenada 10% frasco de 1 000 mL	LT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	Álcool 70 % frasco de 1 000 mL	LT	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
3	Clorexidina 2 % frasco de 1 000 mL	LT	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
4	Clorexidina 0,5% frasco de 1 000 mL	LT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
5	Detergente Enzimático Frasco de 1 000 mL	LT	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

6	Vaselina Líquida Frasco de 1 000 mL	LT	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
7	polvidine topico 1000ml	LT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	polvidine dergamante 1000ml	LT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
9	Alcool iodado 1.000ml	LT	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
10	alcool 92% 1.000ml	LT	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
11	sabonete liquido infantil 5.000ml	GL	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
12	Glicerina liquida 1.000ml	LT	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
				TOTAL	R\$ 156.498,00

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2– Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Saúde da Cidade de Porto De Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6- Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7- A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde de Porto De Moz /FMS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.

5.16 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde de Porto De Moz /FMS o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

5.17 - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Porto de Moz – PA.

5.18 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 15 de Julho de 2019.

Samuel Silva Portilho de Melo
Secretário Executivo de Saúde de Porto de Moz
Decreto nº 117/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Att. Pregoeiro – JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Abertura: 31 de Julho de 2019.
Hora: 09:00 horas

OBJETO: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

- ☐ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- ☐ Validade da Proposta: 60 dias.
- ☐ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.
- ☐ Dados Bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta:
- ☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº.4002-3/2019- FMS e concorda com as mesmas.
- ☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2019.

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4002-3/2019- FMS.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes
deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... Dias do mês de..... de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº....., sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 086/2017.

1- DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS.

a) Fornecedor....., CNPJ nº....., com sede na Rua/Av....., CEP:, telefone: ()....., fax: ()....., telefone representante em xxxxxxxx ()_, fax ()
_____, representada por seu(sua)....., Sr(a).....(nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em....., RG nº.....SSP/ , CPF nº......

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR				

b) Fornecedor....., CNPJ nº....., com sede na Rua/Av....., CEP:, telefone: ()....., fax: ()....., telefone representante em xxxxxxxx ()_, fax ()
_____, representada por seu(sua)....., Sr(a).....(nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em....., RG nº.....SSP/ , CPF nº......

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

	VALOR			
--	--------------	--	--	--

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 4002-3/2019-FMS.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 4002-3/2019- FMS.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;

- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

5.DA VIGÊNCIA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1- Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.

7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

contratuais.

8.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 4002-3/2019- FMS e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 4002-3/2019- FMS.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10.DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

11.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, _____ de ____ de 2019.

**Ordenador
de Despesas**

Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pela Srª. _____, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 086/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Porto de Moz /PA, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2019- FMS

REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESAO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO DE MOZ, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

L

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____(Nome da Empresa), _____(Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ____ (Representante Legal), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4002-3/2019- FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4002-3/2019- FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;

- **3.3.90.30.00** *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3- marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS e em consonância com a proposta apresentada no setor de finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4002-3/2019- FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ..... Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4002-3/2019- FMS.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: